

## CONVOCAÇÃO GERAL Nº 010/2021

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS (“APS”) – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 501, Bloco A, CEP 70.335-901, Brasília–DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará processo de seleção de empresa na modalidade de COLETA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da Rede SARAH.

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene pessoal com cessão gratuita de equipamento em regime de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos para abastecer as nove unidades da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação (Sarah Brasília, Centro Internacional de Reabilitação Sarah Lago Norte, Sarah Belo Horizonte, Sarah Rio de Janeiro, Sarah Salvador, Sarah Fortaleza, Sarah São Luís, Sarah Macapá e Sarah Belém).

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este processo é regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede SARAH, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

2.2 A Rede SARAH não integra a Administração Pública, bem como não se submete às exigências das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 10.024/2019, mas sim aos princípios gerais e ao seu Regulamento de Compras e Contratações.

### 3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

**Anexo I** – Ficha de Informações Cadastrais;

**Anexo II** - Termo de Referência e seus anexos;

**Anexo III** – Minuta de Contratos e seus anexos;

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;

- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a APS;
- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante do mesmo grupo econômico de outra proponente, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 01 (um) ano.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

5.1 A participação no presente processo prevê obrigatoriamente que os proponentes apresentem suas propostas e demais documentos em 02 (dois) arquivos contendo os documentos digitalizados de Habilitação e Proposta Técnica e Comercial.

5.2 Os arquivos deverão ser enviados separadamente, identificados com o nome da Empresa, o número e objeto da Seleção e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta Técnica e Comercial”), na forma dos incisos I a II a seguir:

I - Documento Digitalizado 1 contendo os Documentos de Habilitação:  
ARQUIVO Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

II - Documento Digitalizado 2 contendo a Proposta Técnica e Comercial:  
ARQUIVO Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

5.3 A documentação deverá ser datada, assinada pelo representante legal e enviada até o dia e hora estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

5.4 A documentação em nome da empresa deverá ser digitalizada, designando o número deste Edital, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

## 6. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS

6.1 Os 02 (dois) arquivos digitalizados deverão ser enviados pela Proponente, impreterivelmente, até às **23h59min do dia 18/06/2021** (sexta-feira), por meio do e-mail: **[editais.compras@sarah.br](mailto:editais.compras@sarah.br)**.

6.2 No assunto da mensagem deverá constar obrigatoriamente o seguinte texto:

**CG 010/2021 – PROPOSTA (+) NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

6.3 A Proponente deverá encaminhar a documentação digitalizada e em três arquivos, sendo:

- a) Arquivo nº 01 da Habilitação contendo os documentos no formato PDF em único arquivo digitalizado, obrigatoriamente na seguinte ordem:
  - declarações;
  - habilitação jurídica;
  - regularidade fiscal e trabalhista;
  - qualificação econômico-financeira; e
  - qualificação técnica.
- b) Arquivo nº 02 da Proposta Técnica e Comercial em formato PDF em único arquivo digitalizado.

6.4 A Rede SARAH confirmará o recebimento da mensagem eletrônica e da quantidade de arquivos anexados, sem adentrar ao mérito do conteúdo dos arquivos. Caso a Proponente não tenha a confirmação de recebimento da Rede SARAH, deverá notificar tempestivamente sobre esse fato, mediante e-mail [editais.compras@sarah.br](mailto:editais.compras@sarah.br) e contato telefônico (61) 3319-1599, sob pena de não participar do processo de seleção.

6.5 Durante o procedimento de seleção, em caso de recebimento de arquivo corrompido, a Rede SARAH diligenciará a Proponente para que no prazo de até 2 (duas) horas, contados da comunicação, reenvie o arquivo, sob pena de não participar do processo de seleção.

6.6 Encerrado o prazo para o recebimento dos documentos digitalizados, exigidos na Habilitação e Proposta Técnica e Comercial, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

## **7. DOCUMENTOS DIGITALIZADOS DE HABILITAÇÃO - ARQUIVO Nº 1**

7.1 Previamente ao exame da documentação de habilitação será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

7.1.1 A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da proponente e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

7.1.2 Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

7.2 A proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

7.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias.

7.5 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.7 Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela APS.

7.8 A proponente deverá apresentar no **Arquivo Nº 01 - dos documentos de habilitação**, as seguintes declarações:

7.8.1 declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

7.8.2 declaração expressa de que não está incluído em nenhuma das vedações contidas no item 4.2, alíneas “i” e “j” deste edital, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações;

7.8.3 Declaração que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; e

7.8.4 Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### **7.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:**

7.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

7.9.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

7.9.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;

7.9.4 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas;

7.9.5 Os documentos indicados neste subitem deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações; e

7.9.6 Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo I deste Edital e com a assinatura do responsável legal da proponente.

#### **7.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

7.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

7.10.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;

7.10.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Tribunal Superior do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa; e

7.10.6 É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

#### **7.11. Documentação relativa à qualificação técnica:**

7.11.1 A proponente deverá observar os requisitos do **item 03 do Termo de Referência, Anexo II** deste Edital.

#### **7.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

7.12.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.12.2 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

7.12.3 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

7.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um). A Proponente deverá apresentar a documentação comprobatória, bem como preencher a fórmula identificada abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.12.5 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e

7.12.6 É permitido à APS exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

## **8. PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL DIGITALIZADA - ARQUIVO Nº 2**

8.1 O arquivo digitalizado “Proposta Técnica e Comercial” deverá conter a proposta da proponente, que atenda aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser digitalizada em 01 (uma) única via, contendo logomarca da proponente, designando o número deste processo, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

8.1.2 Apresentar planilha dos preços unitários para o fornecimento dos itens estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;

8.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e enviada até o dia e hora estabelecidos no subitem 6.1 deste edital, e conter:

8.1.3.1 Denominação social da sociedade empresária, com o número do CNPJ e da inscrição estadual, e o seu endereço completo;

8.1.3.2 O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade, inclusive o valor do frete (os preços deverão ser cotados na modalidade CIF);

8.1.3.3 Impostos e encargos sociais incidentes;

8.1.3.4 Prazo para pagamento;

8.1.3.5 Apresentar validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias; e

8.1.3.6 Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

8.1.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.5 Todos os dados informados pela Proponente em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

8.1.7 É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante da proponente para contato;

8.1.8 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital;

8.1.9 Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período; e

8.1.10 Apresentada a proposta, esta não poderá ser retirada, sob pena da proponente incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

8.2 A Proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

8.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4 Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade da Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

9.1 Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

9.1.1 Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.1.2 Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;

9.1.3 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e

9.1.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

9.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da proponente, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, devendo fazer constar por escrito.

9.4 A Rede SARAH poderá estabelecer negociação e oferecer contraproposta à proponente, com a finalidade de obter a melhor proposta, de acordo com as regras deste Edital.

## 10. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 Os produtos deverão ser entregues, instalados e em perfeito funcionamento, em dia e horário comercial nos endereços descritos no **Anexo II - Termo de Referência**.

## 11. DA SELEÇÃO

11.1 O critério de seleção para o objeto deste processo será o menor preço global, sendo a seleção realizada em duas fases a seguir detalhadas:

11.1.1 **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas;

11.1.2 **CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da **APS**, cujo critério básico será o de menor preço e, ainda, mediante avaliação da **APS** quanto aos seguintes aspectos:

a) **Qualidade:** conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos; e

b) **Vistoria técnica:** Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

11.1.3 Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea “a” do subitem anterior.

11.1.4 Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com as proponentes, visando à maximização dos resultados.

11.1.5 As proponentes cujos documentos não atenderem à integralidade das exigências deste ato convocatório serão inabilitadas.

11.1.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da proponente, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.1.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados e registrados no cartório de títulos e documentos.

11.1.8 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados em cartório de títulos e documentos.

11.1.9 Se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.10 A não regularização da documentação, no prazo de 01 (um) dia útil, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à APS convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.1.11 Depois de divulgado o resultado final desta seleção, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.12 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.

11.1.13 Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

## 12. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1 Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados, via e-mail, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis** antes da data marcada para entrega da documentação solicitada, entre 08:00 horas e 18:00 horas, através do e-mail: [editais.compras@sarah.br](mailto:editais.compras@sarah.br).

12.2 Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail,



telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, ou pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

12.3 As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas via e-mail.

12.4 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

### 13. DOS RECURSOS

13.1 As proponentes poderão interpor recurso contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

13.2 As demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

13.3 É assegurado às proponentes vista imediata dos autos do processo, mediante solicitação prévia por e-mail ([editais.compras@sarah.br](mailto:editais.compras@sarah.br)), com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

13.4 A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

13.5 O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.6 Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 13.1 e 13.2.

### 14. HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela APS, quando não houver a interposição de recurso, e pela Diretoria quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

14.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo de seleção de fornecedores.

### 15. DAS PENALIDADES

15.1 Ficará suspensa de participar de seleção de fornecedores e impedida de contratar com a APS/Rede SARAH, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa que:

- a) deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) não manter a proposta dentro do prazo de sua validade;

- f) comportar-se de modo inidôneo; e
- g) fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal.

15.2 A suspensão e o impedimento previstos nesta cláusula não impedem a responsabilização civil e/ou criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

## **16. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

16.1 O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto deste Edital estão discriminados na Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

16.2 No ato do pagamento, a APS/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte, quando aplicável:

16.2.1 Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

16.2.2 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

## **17. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo III do Edital.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A participação em processo de seleção de fornecedores da APS/Rede SARAH implica, por parte das proponentes, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

18.2 A realização de seleção de fornecedores não obriga a APS/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito das proponentes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

18.3 As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.4 O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da proponente.

18.5 É facultada à APS/Rede SARAH, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

18.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da APS/Rede SARAH.

18.8 As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 31 de maio de 2021.

**ADRIANO  
LORDELO REGO**  
92486290591

Assinado digitalmente por ADRIANO LORDELO REGO:92486290591  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Presencial, OU=Certificado e-CPF A3, CN=ADRIANO LORDELO REGO:92486290591  
\* Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-05-31 16:06:55  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

**Adriano Lordêlo Rêgo**  
**Área de Gestão de Compras e**  
**Contratações**

**ROBSON MEDEIROS  
DE SOUSA:**  
10314590730

Assinado digitalmente por ROBSON MEDEIROS DE SOUSA:10314590730  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Presencial, OU=Certificado e-CPF A3, CN=ROBSON MEDEIROS DE SOUSA:10314590730  
\* Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2021-05-31 16:12:48  
Foxit Reader Versão: 9.0.1

**Robson Medeiros de Sousa**  
**Área de Gestão de Compras e**  
**Contratações**

**CELIA CORREA:**  
22130136168

Assinado digitalmente por CELIA CORREA:22130136168  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=CELIA CORREA:22130136168  
\* Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-05-31 16:26:38  
Foxit Reader Versão: 9.0.1

**Célia Corrêa**  
**Diretora – Tesoureira**  
**Associação das Pioneiras Sociais**

ANEXO I  
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL DA ÁREA FISCAL:	
E-MAIL PARA INFORMAR PAGAMENTO:	
CNPJ : (SOMENTE NÚMEROS)	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	

**DADOS FISCAIS (Tributação)**

- ME/EPP – Não Optante pelo Simples  
 ME/EPP – Optante pelo Simples  
 Substituição Tributária/Regime Especial

Se o **endereço para correspondência** for diferente, favor descrever abaixo.

ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	

**DADOS BANCÁRIOS**

(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado acima)

FORMA DE PAGAMENTO:

Nome do Banco:  
Nº da agência (Com Dígito):  
Conta Corrente (Com Dígito):  
Nome da Agência/Local/Cidade:


**DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ**  
(para recebimento de pagamento centralizado)

CNPJ :

Nº do Banco	
Nome do Banco:	
Nº da agência (Com Dígito):	
Conta Corrente (Com Dígito):	
Nome da Agência/Local/Cidade:	

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Dados da pessoa que possua poderes legais para assinar pela empresa.

NOME COMPLETO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL:	

**CONTATOS COMERCIAIS**

VENDEDOR: (Nome Completo)	
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL:	

**Se você não estiver na empresa quem podemos procurar?**

NOME COMPLETO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL:	
CARGO/FUNÇÃO:	

**CONTATO FINANCEIRO**

NOME DO GERENTE FINANCEIRO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL:	

**ATIVIDADE COMERCIAL**

Fabricante     Distribuidor     Atacadista     Representante Comercial     Serviços

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL COM DISPENSADORES EM REGIME DE COMODATO**

**ÍNDICE**

- 1. OBJETO**
- 2. JUSTIFICATIVA**
- 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**
- 4. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS**
- 5. NORMAS REGULAMENTADORAS - NR'S E NORMAS TÉCNICAS - NBR'S/ABNT/ ISSO**
- 6. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO PARA APROVAÇÃO**
- 7. DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 8. ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**
- 9. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 12. FISCAIS DO CONTRATO**
- 13. DOS ANEXOS**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

1.1 Aquisição de materiais de higiene pessoal com cessão gratuita de equipamento em regime de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos para abastecer as nove unidades da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação (Sarah Brasília, Centro Internacional de Reabilitação Sarah Lago Norte, Sarah Belo Horizonte, Sarah Rio de Janeiro, Sarah Salvador, Sarah Fortaleza, Sarah São Luís, Sarah Macapá e Sarah Belém).

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição de materiais de higiene pessoal justifica-se em razão da necessidade de oferecer condições adequadas para a manutenção da higiene de pacientes, acompanhantes, visitantes e colaboradores das unidades da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação.

### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

3.1 A empresa participante deve ter experiência na execução de serviço do mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, conforme anotação técnica e atestado de boa execução, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, tendo como parcelas de maior relevância e valor significativo o fornecimento de materiais com cessão de equipamento.

3.2 É desejável que os itens **Papel Toalha** e **Papel Higiênico** sejam certificados pelo selo **FSC® – Forest Stewardship Council®** (Conselho de Manejo Florestal), que atesta padrões socioambientais no manejo de produtos florestais.

3.3 Quando for o caso, a Proponente deverá:

- a) Comprovar a regularidade no Ministério da Saúde dos produtos e dos Equipamentos (cadastramento, Notificação, Isenção ou Registro), ou publicação no Diário da União (DOU), que comprove o número de registro e data de vencimento, ou ainda pedido de revalidação, protocolado no prazo legal.
- b) Documento comprobatório do registro ou notificação do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com base na classificação de grau de risco e de acordo com a legislação em vigor, além das instruções contendo os cuidados na utilização do produto;
- c) Fichas técnicas e fichas de informações de segurança dos produtos (FISPQ); e
- d) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), seja ela fabricante ou distribuidora, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, uma vez que se trata de saneantes de USO PROFISSIONAL.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

4.1 Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas na Tabela 1, as quais podem ser “ou equivalente”, “ou similar”, “ou superior” e “ou de melhor qualidade”, referindo-se como parâmetro de qualidade para subsidiar a descrição do objeto a ser adquirido:

Tabela 1 – Especificação técnica dos produtos

<b>Item 01 - Papel Toalha</b>	
<b>Características</b>	<b>Descrição</b>
Comprimento	Bobina – mínimo: 200 m
Largura da folha	Máximo: 25 cm
Matéria prima	100% celulose virgem
Dimensões do dispensador	Máximo: 39,9 x 33,7 x 23,4 cm
Liberção do papel	Unitária, folha simples e toque das mãos apenas no papel.
Permitir visualização da bobina	Presença de material translúcido nas laterais.
Capacidade do dispensador	Desejável 01 bobina reserva e 01 bobina em uso.
Fechadura do dispensador	Chave
Gramatura do papel	Mínima de 33 g/m <sup>2</sup>
<b>Item 02 - Papel Higiénico</b>	
<b>Características</b>	<b>Descrição</b>
Comprimento	Rolo – mínimo: 300 m
Matéria prima	100% celulose
Tipo da folha	Simple
Biodegradável	Sim
Hidrossolúvel	Desejável
Capacidade do dispensador	Desejável 01 rolo reserva e 01 rolo em uso.
Sistema de freio interno	Desejável.
Dimensões do Dispensador	Máximo: 41 x 15 x 36cm
Fechadura do Dispensador	Chave
<b>Item 03 – Papel Higiénico 30 m</b>	
<b>Características</b>	<b>Descrição</b>
Comprimento	Rolo de 30 m
Matéria prima	100 % celulose
Tipo da folha	Simple
Biodegradável	Sim
Hidrossolúvel	Desejável
<b>Item 04 - Sabonete Espuma</b>	
<b>Características</b>	<b>Descrição</b>
Apresentação	Bag – mínimo: 800 ml
Biodegradável	Sim
Dose por acionamento	Máximo: 0,4ml por acionamento
pH	6,0 – 7,0
Fechadura do Dispensador	Chave ou botão
<b>Item 05 – Higienizador de assento sanitário em Spray</b>	
<b>Características</b>	<b>Descrição</b>
Apresentação	Bag – mínimo: 300 ml
Biodegradável	Sim
Dose por acionamento	Máximo: 0,2 ml por acionamento
Sub - Categoria	Desinfetante de uso geral
Ativo	Quaternário de amônio 1%
Requer enxágue	Não
<b>Item 06 – Preparação alcoólica a 70% em espuma para higienização das mãos</b>	
<b>Características</b>	<b>Descrição</b>
Apresentação	Bag – mínimo: 800 ml
Biodegradável	Sim
Dose por acionamento	Máximo: 0,4 ml por acionamento
Ativo	Álcool Etílico 70%
Ação hidratante	Sim
Laudo de eficácia de ação bactericida, fungicida e virucida.	Possuir laudos realizados em laboratórios credenciados.
Laudo HRIPT (Human Repeat Insult Patch Test)	Sim



4.2 Para subsidiar a formulação da proposta de preços, a Tabela 2 informa o histórico de consumo de papel toalha, papel higiênico, sabonete e álcool à 70% para higienização das mãos das Unidades da Rede SARAH, referente ao período de janeiro a dezembro de 2020.

Tabela 2 – Histórico do consumo das Unidades da Rede SARAH

<b>Produto</b>	<b>Papel Toalha Bobina*</b>	<b>Papel Higiênico Rolo 30m</b>	<b>Papel Higiênico Rolo 300m</b>	<b>Sabonete espuma Bag 800 ml **</b>	<b>Álcool 70% espuma Bag 800 ml</b>
<b>Unidade</b>	<b>Qtd</b>	<b>Qtd (rolo)</b>	<b>Qtd (rolo)</b>	<b>Qtd (pc)</b>	<b>Qtd (l)</b>
Belém	960	300	120	100	210
Belo Horizonte	11.250	6.500	4.200	2.000	1.511
Brasília	28.172	17.000	7.150	5.500	3.700
Fortaleza	6.800	7.000	1.400	1.500	860
Macapá	1.050	300	200	170	102
Rio de Janeiro	4.505	7.000	1.400	1.200	607
Salvador	13.220	12.000	3.600	3.200	1416
São Luís	9.485	12.000	2.400	1.800	1240
<b>Total</b>	<b>75.442</b>	<b>62.100</b>	<b>20470</b>	<b>15.470</b>	<b>9.646</b>

\*o consumo de papel toalha interfolhado foi convertido para a apresentação bobina, conforme especificação técnica apresentada na tabela 1.

\*\* o consumo de sabonete líquido em galão de 5l foi convertido para a apresentação Bag, conforme especificação técnica apresentada na tabela 1.

4.3 A **CONTRATANTE** somente realizará o pagamento pelo fornecimento dos materiais (papel toalha, papel higiênico, sabonete, higienizador para assento sanitário e álcool à 70% para higiene das mãos) efetivamente demandados, não se obrigando a adquirir os itens nas quantidades constantes da Tabela 2. A empresa participante deverá ser capaz de prover a entrega, instalação e substituição dos dispensadores em comodato quando necessário em todas as unidades da Rede bem como garantir o fornecimento dos materiais discriminados neste Termo de referência.

4.4 Os materiais selecionados serão estabelecidos como padrão na Rede Sarah para garantir a uniformização dos itens de higiene pessoal e a continuidade do abastecimento.

4.5 Os quantitativos de dispensadores listados acima são referentes ao período atual. Durante a vigência do contrato poderão sofrer acréscimo ou decréscimo devendo a empresa ser comunicada pelo fiscal do contrato da respectiva unidade da Rede.

## **5. COMODATO DOS PRODUTOS**

5.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer os insumos da Tabela 2, com a cessão gratuita dos equipamentos em comodato, considerando os quantitativos de equipamentos estabelecidos na Tabela 3:

Tabela 3 – Equipamentos cedidos em comodato

Item	Descrição	Unidade da Rede Sarah	Quantidade de Dispensadores	
01	Papel toalha	Belém	29	
		Belo Horizonte	296	
		Brasília	540	
		Fortaleza	299	
		Lago Norte	192	
		Macapá	22	
		Rio de Janeiro	159	
		Salvador	239	
		São Luís	183	
		<b>TOTAL</b>		
02	Papel Higiénico	Belém	19	
		Belo Horizonte	122	
		Brasília	319	
		Fortaleza	211	
		Lago Norte	169	
		Macapá	16	
		Rio de Janeiro	91	
		Salvador	154	
		São Luís	143	
		<b>TOTAL</b>		
03	Sabonete	Belém	29	
		Belo Horizonte	246	
		Brasília	482	
		Fortaleza	264	
		Lago Norte	175	
		Macapá	25	
		Rio de Janeiro	141	
		Salvador	280	
		São Luís	161	
		<b>TOTAL</b>		
04	Álcool à 70%	Belém	024	08 torres
		Belo Horizonte	261	06 torres
		Brasília	523	06 torres
		Fortaleza	153	06 torres
		Lago Norte	138	10 torres
		Macapá	027	04 torres
		Rio de Janeiro	131	08 torres
		Salvador	236	04 torres
		São Luís	140	10 torres
		<b>TOTAL</b>		
05	Higienizador de Assento Sanitário	Belém	19	
		Belo Horizonte	122	
		Brasília	319	
		Fortaleza	211	
		Lago Norte	169	
		Macapá	16	
		Rio de Janeiro	91	
		Salvador	154	
		São Luís	143	

Obs.: as torres devem conter dispensadores elétricos à bateria, acionados através de sensor de presença, sem o toque das mãos.

- 5.2 Os quantitativos mencionados na tabela 3 poderão sofrer acréscimo ou decréscimo de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** será informada sobre as possíveis alterações para realizar os ajustes necessários.
- 5.3 A **CONTRATADA** é titular e legítima possuidora dos dispensadores, devendo os mesmos estarem em total e perfeita compatibilidade com as especificações técnicas deste Termo.
- 5.4 O comodato vigorará até o término da vigência do contrato.
- 5.5 Todos os bens cedidos gratuitamente deverão ser listados e informados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.
- 5.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer dispensadores EM REGIME DE COMODATO sem custo algum para **CONTRATANTE**, e com a assistência técnica dos mesmos.
- 5.7 A **CONTRATADA** é a responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos em comodato, pelo prazo da vigência da ata, obrigando-se a reparar o dano ou substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da notificação sobre o defeito sem nenhum ônus à **CONTRATANTE**.
- 5.8 A **CONTRATANTE** poderá rescindir, total ou parcialmente, o presente Comodato a qualquer tempo, ficando obrigada a restituir os equipamentos à **CONTRATADA** no mesmo estado de conservação que lhe forem entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos bens, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do pedido de rescisão.
- 5.9 A **CONTRATADA** poderá solicitar a rescisão do presente instrumento com base nas determinações previstas nos arts. 579 a 585, da Lei 10.406/2002 – Código Civil.
- 5.10 A **CONTRATADA** deverá instalar os equipamentos, bem como disponibilizar um telefone de contato e e-mail para a formalização da abertura do chamado das manutenções corretivas.
- 5.11 A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo fornecimento por peças de reposição ou suprimentos (do mesmo fabricante) adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento para troca durante processos de manutenção preventiva ou corretiva.
- 5.12 Fica a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações da **COMODATÁRIA** nos casos de:
- a) Na recusa em fornecer integralmente a quantidade de bens descritos no presente termo, e a realização de qualquer outro ato que venha a ser praticado pela comodatária que interfira no cumprimento de qualquer cláusula deste ajuste;
  - b) Pelo fornecimento irregular dos acessórios inerentes à execução deste Termo; e
  - c) Pela prestação irregular ou a recusa em proceder a assistência técnica, nos termos e condições pactuados.
- 5.13 A **CONTRATANTE** fica obrigada a restituir a **CONTRATADA** o equipamento com seus pertences cedidos em comodato, uma vez concluído o prazo de vigência deste instrumento.
- 5.14 A desinstalação, embalagem, retirada e transporte do equipamento se dará por conta da **CONTRATADA**, mediante agendamento prévio com a **CONTRATANTE**.

- 5.15 Os equipamentos a serem cedidos em comodato devem ser compatíveis com as instalações prediais no ambiente em que será instalado;
- 5.16 Qualquer solicitação de modificação nas instalações prediais necessita ser aprovada pela **CONTRATANTE**, cabendo o ônus da execução pela **CONTRATADA**;
- 5.17 A **CONTRATADA** deverá comprovar ser de sua propriedade os objetos cedidos em comodato, ou apresentar a anuência do seu proprietário à sua cessão gratuita à **CONTRATANTE**;
- 5.18 Compete exclusivamente à **CONTRATADA** providenciar, às suas expensas, a entrega, instalação e assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento dos EQUIPAMENTOS COMODATADOS, por meio de técnico(s) habilitado(s) sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;
- 5.19 A empresa fornecedora é responsável pela manutenção técnica local, preventiva e corretiva, dos EQUIPAMENTOS COMODATADOS, cabendo-lhe prestar assistência corretiva imediata, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** do chamado, e na impossibilidade de resolução do problema, substituir o equipamento sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro similar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 5.20 A **CONTRATADA** se responsabilizará pela colocação em perfeito funcionamento dos equipamentos emprestados gratuitamente, sob a forma de **COMODATO**, bem como, pela manutenção dos mesmos;
- 5.21 Findo o prazo contratual, os equipamentos cedidos em comodato serão devolvidos à **CONTRATADA**, nas condições em que a **CONTRATANTE** os recebeu, ressalvado o desgaste advindo do uso;
- 5.22 A **CONTRATADA** deverá arcar com todo o ônus da remoção dos equipamentos em comodato, inclusive com a reparação das estruturas conforme condição anterior a instalação, que deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após a solicitação da **CONTRATANTE**;
- 5.23 A **CONTRATADA** oferecerá treinamento às equipes designadas pela **CONTRATANTE**, por ocasião da instalação e implantação dos equipamentos, e posteriores reciclagens, sempre que haja mudança de técnica e/ou ajustes nas versões dos equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 5.24 A cada equipamento retirado pela **CONTRATANTE** para a prestação de serviços de assistência técnica, um outro equipamento (reserva) de mesma marca e modelo, deverá ser disponibilizado até que o primeiro retorne à **CONTRATANTE**. A entrega deste equipamento reserva deverá ser acompanhada de documento técnico ou ordem de serviço comprovando a funcionalidade do mesmo.

## **6. NORMAS REGULAMENTADORAS - NR'S E NORMAS TÉCNICAS - NBR'S/ABNT/ISSO**

- 6.1 A empresa deverá observar as normas relativas aos materiais e especialmente:
- Regulamento de Compras e Contratações da APS, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018; e
  - Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor)
- 6.2 Os itens de papel devem estar em conformidade com as seguintes normas regulamentadoras:

- a) Portaria Inmetro nº153 de 19 de maio de 2008
- b) ABNT NBR 15464-1:2007 - Papel higiênico folha simples – Classificação
- c) ABNT NBR 8259:2002 - Papel e cartão - Determinação de pintas
- d) ABNT NBR ISO 12625-8:2011 - Papel e produtos de papel para fins sanitários: Tempo de absorção de água e capacidade de absorção de água, método de ensaio por imersão em cesta
- e) ABNT NBR ISO 12625-12:2011 - Papel e produtos de papel para fins sanitários: Determinação da resistência à tração dos picotes - Cálculo da eficiência do picote

## **7. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO PARA APROVAÇÃO**

- 7.1 A empresa participante deverá apresentar amostras dos itens propostos de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sem ônus para a APS no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação, cabendo ao participante todas as despesas de envio da amostra.
- 7.2 A amostra deverá ser encaminhada ao Setor Higienização do Hospital Sarah Brasília, localizado no **SMHS 501 EDIFÍCIO PIONEIRAS SOCIAIS, ENTRADA A, 5º ANDAR, BRASÍLIA - DF CEP: 70335-901**, identificado como: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DO EDITAL; NOME; TELEFONE E E-MAIL DA CONTRATADA E DE SEU REPRESENTANTE, no horário das 08 ÀS 17 horas,.
- 7.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código, modelo do produto.
- 7.4 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos integralmente à Empresa no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 7.5 A empresa deverá disponibilizar um profissional Especialista para acompanhar a avaliação da amostra e sanar quaisquer dúvidas sobre o funcionamento e especificações.
- 7.6 A área técnica da APS averiguará se a amostra solicitada pela APS contém todos os componentes exigidos nas Especificações Técnicas do Produto descritas no ITEM 04 deste termo de referência.
- 7.7 Após averiguação de todos os componentes, a amostra será testada e avaliada no que tange à funcionalidade.
- 7.8 A APS, por conta própria, poderá submeter os produtos a laboratório independente, para conferir os parâmetros exigidos nas especificações técnicas.
- 7.9 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 7.10 Será rejeitada a amostra que:
  - a) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica; e
  - b) Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta.

- 7.11 A Empresa vencedora disporá de uma única oportunidade para substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, no prazo de 05 dias úteis, a contar da manifestação da APS.
- 7.12 Decorrido o prazo de 05 dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação para o recebimento da amostra, sem que haja a entrega da mesma, a APS desclassificará a proposta da participante e convocará a empresa subsequente até que sejam atendidos os termos do Edital.
- 7.13 A APS disporá do prazo de 07 dias úteis para se manifestar sobre a amostra.
- 7.14 Não será aceita a proposta da Empresa que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
- 7.15 A amostra aprovada deverá corresponder ao idêntico produto que será entregue, após a homologação e celebração do Contrato.
- 7.16 Os materiais enviados como amostras serão considerados, a princípio, como doação. Contudo, os que não perderem suas características originais após serem avaliados pela área técnica, mediante manifestação da empresa, deverão ser recolhidos no endereço da Rede SARAH, no prazo máximo de 30 dias corridos após o envio.

---

## **8. DA PROPOSTA COMERCIAL**

---

- 8.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos materiais oferecidos bem como dos respectivos dispensadores, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, requisitos técnicos operacionais, prazo de garantia, condições de instalação e implantação e demais referências que permitam a perfeita análise e aceitação, conforme **Anexo I – Planilha de Formação de Preços**. É facultada a empresa o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características dos Equipamentos propostos.
- 8.2 As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que mantidas as exigências conceituadas de padrão, desempenho e funcionalidade da solução. Para tanto, a empresa fornecedora deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.
- 8.3 Não será aceito protótipo de equipamento, nem projeto inacabado. Os Equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, atendendo os requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência.
- 8.4 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte.

---

## **9. ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

---

- 9.1 O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas:
- a) **Provisoriamente:** mediante simples conferência dos volumes, no ato de entrega, pelo Setor de Almoxarifado da APS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) **Definitivamente:** O equipamento só será considerado aceito quando em pleno funcionamento normal e após a conferência pela Fiscalização da APS, através de documento específico denominado ACEITE TÉCNICO ficando sujeito à substituição,

desde que comprovada à existência de defeitos ou condições de transporte que tenham comprometido a integridade do mesmo.

9.2 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

9.3 Constatadas irregularidades no fornecimento, a Área de Higienezação da APS poderá:

a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.4 Nas hipóteses previstas no subitem anterior, a **CONTRATADA**, às suas expensas, terá o prazo máximo de 05 dias, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela APS, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **10. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

10. A empresa deverá entregar, instalar e realizar os demais serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com as quantidades, condições e prazos descritos no Edital, nos seguintes endereços:

**Sarah Brasília:** SMHS 501 BLOCO A - CEP: 70335-901

**Sarah Lago Norte:** SHIN QL 13 Área Especial C - 71535-005

**Sarah Belém:** RODOVIA ARTHUR BERNARDES, 1000 VAL DE CANZ - CEP: 66115-000

**Sarah Belo Horizonte:** AV. AMAZONAS, 5953 GAMELEIRA - CEP: 30510-000

**Sarah Fortaleza:** AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, 4500 - CEP: 60861-634

**Sarah Macapá:** RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHKEK, 2011 UNIVERSIDADE - CEP: 68903-419

**Sarah Rio de Janeiro:** AV. CANAL ARROIO PAVUNA S/N JACAREPAGUÁ - CEP: 22775-020

**Sarah Salvador:** AV. TANCREDO NEVES, 2782 CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 41820-900

**Sarah São Luís:** AV. LUIS ROCHA, S/N MONTE CASTELO - CEP: 65035-270

- a. Os itens **Papel Higiênico** e **Sabonete Espuma** deverão ser entregues, em quantidade determinada, no prazo máximo de 15 dias, contados da data de recebimento do pedido de compras.
- b. O item Papel Toalha deverá ser entregue, em quantidade determinada, semanalmente ou outra periodicidade a ser definida pela APS, contados da data de recebimento do pedido de compras.
- c. O material deverá ser entregue em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:30min às 16h:30min, nos respectivos endereços.
- d. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos

materiais até as dependências da APS é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a APS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

- e. Não serão recebidos materiais com marca, formato, ou especificação diversa da apresentada na proposta.
- f. Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse da **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- c) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- d) Atender prontamente quaisquer exigências dos representantes da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
- e) Fornecer os produtos conforme especificações, validades e preços indicados neste certame.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes à forma de execução do objeto deste Termo de Referência, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- g) Refazer às suas expensas, toda a entrega inadequadamente realizada, a critério da fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
- h) Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução do Contrato.
- i) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência e efetuar a entrega de acordo com as especificações deste instrumento.
- j) Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à **CONTRATANTE**.
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas impostas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados;
- l) Substituir às suas expensas no prazo de **até 10 (dez) dias** corridos, após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, o material caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- m) Fornecer, junto aos produtos químicos solicitados, a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) conforme NBR 14725 da ABNT, quando aplicável;



- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- p) Entregar o produto com validade de, no mínimo, 12 meses, salvo aqueles itens que, pela sua natureza, a validade seja inferior a doze meses, a contar da data de fabricação ou que não tenham validade;
- q) Enviar carta de comprometimento de troca das unidades não consumidas pela **CONTRATANTE** até a data de validade, caso o item entregue apresentar validade menor do que 12 (meses).
- r) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- s) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- t) Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- u) Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

## 13. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- a) O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018.
- b) A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**14. REAJUSTE DE PREÇOS**

- 14.1 Os valores contratados serão reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = (I - I_0) \times P$  (I <sub>0</sub> )	Onde:
	R = Reajuste
	I = N <sup>o</sup> índice da data do reajuste
	I <sub>0</sub> = N <sup>o</sup> índice da data limite da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste
	P = Preço a ser reajustado

- 14.2 A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação e comprovação do índice oficial do mês de reajuste.
- 14.3 A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, em conformidade com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e legislação superveniente, ou outra regulamentação editada pelo Poder Executivo que vier a alterá-la.
- 14.4 Compete à **CONTRATADA** a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do comprovante do índice e do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 14.5 A **CONTRATADA** deverá manifestar seu interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o comprovante do índice e o demonstrativo de que trata o item 14.4 tão logo seja divulgado o índice previsto no item 14.1.
- 14.6 A não formalização do pedido de reajustamento pela **CONTRATADA** ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.
- 14.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15. FISCAIS DO CONTRATO**

O contrato será fiscalizado pelas respectivas Lideranças da Área de Higienização de cada unidade da Rede Sarah.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na seleção original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE**.

**17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 17.1 O produto a ser fornecido deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental estabelecidos na legislação federal, por intermédio de:
- a) Inscrição nos rótulos ou nas embalagens;
  - b) Informações disponíveis no site do fabricante ou dos órgãos competentes;
  - c) Apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada;
  - d) Informação, contida obrigatoriamente nos rótulos dos produtos, sobre os componentes da fórmula química testada pela ANVISA;
  - e) Observância de normas do INMETRO, por meio de requisitos ambientais exigidos para a certificação ou de laudos de laboratórios acreditados pelo referido Instituto, no caso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e
  - f) Atendimento às normas da ABNT nos seguintes casos: de materiais utilizados, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança; de descarte e destinação de resíduos sólidos.

**18. ANEXOS**

Anexo I – Planilha de Formação de Preços.



Identificação e assinatura do responsável  
Unidade demandante da APS

ANEXO I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Especificação do Produto - Conforme Tabela 1	Belém		Belo Horizonte		Brasília		Fortaleza		Macapá		Rio de Janeiro		Salvador		São Luís		VALOR TOTAL	
	Qtd.	Valor Unit	Qtd.	Valor Unit	Qtd.	Valor Unit	Qtd.	Valor Unit	Qtd.	Valor Unit	Qtd.	Valor Unit	Qtd.	Valor Unit	Qtd.	Valor Unit		
Papel Toalha	960		11.250		28.172		6.800		1.050		4.505		13.220		9.485		75.442	
Papel Higiênico	30 m	300		6.500		17.000		7.000		300		7.000		12.000		12.000		62.100
	300 m	120		4.200		7.150		1.400		200		1.400		3.600		2.400		20.470
Sabonete	800 mL	100		2.000		5.500		1.500		170		1.200		3.200		1.800		15.470
Álcool 70%	800 mL	210		1.511		3.700		860		102		607		1.416		1.240		9.646
Higienizador de assento	300 mL	988		6.344		25.500		11.000		850		4.700		8.000		7.500		64.382

Observação: Os quantitativos informados nesta planilha de formação de preço são apenas referência, embasados no consumo do período de janeiro a dezembro de 2020. A **CONTRATANTE** não se obrigará a adquirir os itens nas quantidades estimadas, cujo pagamento ocorrerá pelo fornecimento dos materiais (papel toalha bobina, papel higiênico, sabonete espuma, álcool à 70% espuma e higienizador de assento sanitário) efetivamente demandado.

**DADOS DA PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

\_\_\_\_\_

CNPJ Nº:

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO:

\_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: -----

**Observações:**

1) **Prazo de Validade:** não inferior a 60 (sessenta) dias.

2) **Prazo de Entrega:**

\*Detalhar por item e local de entrega.

3) **Prazo de Garantia:**

4) **Requisitos de instalação:** \_\_\_\_\_

5) **Requisitos de manutenção:** \_\_\_\_\_

6) **Manual do Fabricante:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº XX/2021 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL COM CESSÃO GRATUITA DE DISPENSADOR EM REGIME DE COMODATO, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - APS E A XXXXXXXXXXXXXXXX., NA FORMA ABAIXO:**

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS (“APS – Rede SARAH”)**, pessoa jurídica de direito privado, criada na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B nº 45 CEP: 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Tesoureira, Sra. Célia Corrêa, Brasileira, Viúva, Economista, portadora da C. I. nº 2.014.673 - SSP/BA, cadastrada no CPF/MF sob o nº 221.301.361-68, residente e domiciliada em Brasília/DF, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada **XXXXXXXXXXXXX**; sendo ambas, em conjunto, designadas “Partes”, têm justo e acertado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL COM CESSÃO GRATUITA DE DISPENSADOR EM REGIME DE COMODATO** (“Contrato”), à vista do que consta no processo administrativo nº **XXXXXXX** e em conformidade com as exigências estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, e regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene pessoal, com cessão gratuita de equipamentos em regime de comodato, a serem entregues, pela **CONTRATADA**, nas instalações de unidades da Rede SARAH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

1.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais e instalar dispensadores nas Unidades da Rede SARAH constante da Tabela 1:

Tabela 1 – Local de entrega e instalação dos materiais e dispensadores

<b>Unidades</b>	<b>Endereços</b>
Hospital SARAH Brasília (Centro)	SMHS Q. 301/501, Conj. A, CEP: 70335-901 - Brasília/DF
Hospital SARAH Brasília (Lago Norte)	SHIN QL 13, Área Especial C, CEP: 71535-005 – Brasília-DF
Hospital SARAH Salvador	Av. Tancredo Neves, 2782, Caminho das Árvores, CEP: 41820-900 - Salvador/BA -
Hospital SARAH Belo	Av. Amazonas, 5953, Gameleira – CEP: 30510-000 - Belo Horizonte -MG -

**Área de Gestão de Compras e Contratações**

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais,  
CEP: 70.335-901  
Brasília DF  
[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

Horizonte	
Hospital SARAH São Luís	Av. Luis Rocha, s/n, Monte Castelo, CEP: 65035-270 - São Luis - MA
Hospital SARAH Rio de Janeiro	Av. Canal Arroio Pavuna, s/n – Jacarepaguá – CEP: 22775-020 – Rio de Janeiro – RJ
Hospital SARAH Macapá	Rodovia Juscelino Kubitschek, 2011, Universidade, Macapá/AP, CEP 68.903-419
Hospital SARAH Belém	Rodovia Arthur Bernardes, 1000, Val de Canz, Belém/PA, CEP 66.115-000
Hospital SARAH Fortaleza	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 4.500, Passaré – CEP: 60861-634 – Fortaleza-CE

## CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

**2.1** Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os seguintes anexos, que determinam as condições deste Contrato, as quais a CONTRATADA se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Termo de Contrato prevalece sobre todos os demais:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** - Políticas e Práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;

**Anexo III** - Código de Ética da **CONTRATANTE** – Relacionamento com Público Externo;

**Anexo IV** – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados;

**Anexo V** - Proposta Comercial da **CONTRATADA** nº XXXX, de XX/XX/XXXX.

**2.2** As Partes acordam que, ao assinar o presente Contrato, os termos da Proposta Comercial, Anexo VII deste Contrato, estarão em pleno vigor e serão aplicáveis à presente contratação, na ordem de precedência acima indicada.

**2.3** A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

**2.4** O Fornecimento será executado rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste Contrato.

**2.5** A instalação dos equipamentos objeto da presente contratação deverá atender rigorosamente as especificações técnicas definidas pela **CONTRATANTE**, apresentadas neste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

**3.1** O presente Contrato vigorará pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, a partir de sua data de assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que haja interesse mútuo para a sua efetivação, nas condições estipuladas pelo Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

**Área de Gestão de Compras e Contratações**

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

**3.1.1** O prazo para a realização integral do Fornecimento será acordado entre as Partes, mediante cronograma a ser anexado ao Contrato, observada as condições do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

**3.2** Os materiais de higiene deverão ser entregues nas Unidades da Rede SARAH, considerando as quantidades estipuladas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

**3.2** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com a entrega e a instalação dos dispensadores constantes no Anexo I - Termo de Referência, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

**3.3** A **CONTRATANTE** não se obrigará a adquirir os materiais de higiene estimados, nas quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

**3.4** A **CONTRATADA** deverá acompanhar o recebimento do equipamento em conjunto com a equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** no local onde deverá ser instalado o dispensador, oportunidade na qual serão verificadas eventuais ocorrências de avarias nos dispensadores ou em suas embalagens, sendo conferida à **CONTRATADA** a oportunidade de manifestação acerca de tais aspectos.

#### CLÁUSULA QUARTA NORMAS

**4.1** A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91 e legislação complementar e subsequente, especialmente quanto à Norma Regulamentadora NR-16 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego ao tratar-se de atividades e operações perigosas, e àquelas previstas neste Contrato:

- a) Regulamento de Compras e Contratações da APS, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018;
- b) Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor);
- c) Portaria Inmetro nº153 de 19 de maio de 2008
- d) ABNT NBR 15464-1:2007 - Papel higiênico folha simples – Classificação
- e) ABNT NBR 8259:2002 - Papel e cartão - Determinação de pintas
- f) ABNT NBR ISO 12625-8:2011 - Papel e produtos de papel para fins sanitários: Tempo de absorção de água e capacidade de absorção de água, método de ensaio por imersão em cesta
- g) ABNT NBR ISO 12625-12:2011 - Papel e produtos de papel para fins sanitários: Determinação da resistência à tração dos picotes - Cálculo da eficiência do picote

#### Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais,  
CEP: 70.335-901  
Brasília DF  
[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

## CLÁUSULA QUINTA COMODATO DOS DISPENSADORES

**5.1** A **CONTRATADA** deverá fornecer os dispensadores em regime de comodato, sem custo algum para **CONTRATANTE**, e com a assistência técnica dos mesmos, conforme quantidades, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato;

**5.1.1** A **CONTRATADA** deverá instalar os dispensadores, bem como disponibilizar um telefone de contato e e-mail para a formalização da abertura do chamado das manutenções corretivas.

**5.1.2** A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo fornecimento por peças de reposição ou suprimentos (do mesmo fabricante) adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do dispensador para troca durante processos de manutenção preventiva ou corretiva.

**5.1.3** A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção técnica local, preventiva e corretiva, dos dispensadores comodatados, cabendo-lhe prestar assistência corretiva imediata, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** do chamado, e na impossibilidade de resolução do problema, substituir o equipamento sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro similar, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**;

**5.1.4** A **CONTRATANTE** fica obrigada a restituir a **CONTRATADA** o dispensador com seus pertences cedidos em comodato, uma vez concluído o prazo de vigência do contrato.

**5.1.5** A desinstalação, embalagem, retirada e transporte do dispensador se dará por conta da **CONTRATADA**, mediante agendamento prévio com a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** Além das obrigações previstas no **Anexo I – Termo de Referência**, a **CONTRATADA** se obrigará:

- a) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse da **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato;
- b) Prestar todos os serviços referentes à instalação dos equipamentos, dentro da melhor técnica e sob sua exclusiva responsabilidade, necessários para a execução total, adequada, tempestiva e segura, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato;
- c) Realizar diligentemente os serviços contratados e refazer ou corrigir, por sua conta, os executados com erros ou imperfeições técnicas;
- d) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato;
- e) Evitar excesso de ruídos e odores no local da execução dos serviços e manter sempre limpo o local de trabalho, tendo em vista que os serviços serão realizados concomitantemente ao funcionamento do hospital;

**Área de Gestão de Compras e Contratações**

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

[www.sarah.br](http://www.sarah.br)



- f) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- g) Apresentar à **CONTRATANTE** relação nominal dos empregados que farão parte integrante de sua equipe, para posterior identificação com crachás da APS;
- h) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes à forma de execução do objeto deste Contrato e seus anexos, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- j) Refazer às suas expensas, toda a entrega inadequadamente realizada, a critério da fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do prazo de execução do Contrato;
- k) Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução do Contrato;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas com salários, seguros, vale-transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de sua equipe;
- m) Manter, no local dos serviços, durante toda execução, pessoal especializado e demais elementos necessários à sua perfeita execução, todos com experiência apropriada;
- n) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- o) Atender às convocações da **CONTRATANTE** para comparecer a reuniões nos locais em que esta designar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1 A CONTRATANTE**, pelo presente instrumento, obrigar-se-á a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**Área de Gestão de Compras e Contratações**

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**
- f) Permitir livre e completo acesso ao pessoal credenciado da **CONTRATADA** ao local onde serão prestados os serviços de instalação e manutenção, após a identificação pelo Setor de Recepção e Segurança e autorização da Fiscalização, conforme normas administrativas internas da **CONTRATANTE**;
- g) Exercer a fiscalização dos serviços por profissional especialmente designado;
- h) Notificar imediatamente a **CONTRATADA** quanto às ocorrências de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- i) Proceder à vistoria periódica da execução dos serviços, reservando-se ao direito de proibir ou paralisar a sua realização, quando não estejam dentro dos padrões previstos pela legislação de regência ou ainda divergentes em relação às necessidades definidas pela **CONTRATANTE**;
- j) Fornecer local para a guarda de materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, até a sua conclusão, bem como disponibilizar banheiro e vestiário para os funcionários da **CONTRATADA**;
- k) Seguir as orientações da **CONTRATADA** sobre formas de utilização, conservação e outras que se fizerem necessárias para garantir a qualidade dos equipamentos.

### CLÁUSULA OITAVA PREÇO

**8.1** Para efeito de previsão financeira e controle orçamentário, o valor total para a execução do objeto do presente Contrato, corresponde ao valor estimado de R\$   ( ), conforme preços unitários e quantidades estabelecidas na Tabela abaixo:

Tabela 2 – Quantidade e valor unitário dos materiais de higiene

Item	Especificação	Brasília Centro		Brasília Lago Norte		Belo Horizonte		Belém		Fortaleza		Macapá		Rio de Janeiro		São Luis		Salvador		VALOR TOTAL
		Qtd	Valor unitário (R\$)	Qtd	Valor unitário (R\$)	Qtd	Valor unitário (R\$)	Qtd	Valor unitário (R\$)	Qtd	Valor unitário (R\$)	Qtd	Valor unitário (R\$)	Qtd	Valor unitário (R\$)	Qtd	Valor unitário (R\$)	Qtd	Valor unitário (R\$)	
1	Papel Toalha																			
2	Papel Higienico	30m																		
		300m																		
3	Sabonete Espumoso	800 ml																		
4	Higienizador de assent	300 ml																		

**Área de Gestão de Compras e Contratações**

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)  
 SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
 Edifício Pioneiras Sociais,  
 CEP: 70.335-901  
 Brasília DF  
[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

	o sanitário em spray																			
5	Preparação alcoólica a 70% em espuma para higienização das mãos	800 ml (mínimo)																		
VALOR TOTAL																				

**8.2** O valor total para a execução do objeto do presente Contrato será pago à **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Aceite Técnico pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e após a instalação e treinamento de uso dos equipamentos, nos termos deste Contrato.

**8.4** A **CONTRATANTE** somente realizará o pagamento pelo fornecimento dos materiais contratados efetivamente demandados, não se obrigando a adquirir os itens nas quantidades estimadas.

**8.5** No preço indicado no item 7.1 supra estão incluídas todas as despesas de fornecimento até a colocação dos Equipamentos nos locais de instalação, tais como taxas, impostos, encargos sociais e outras despesas aqui não relacionadas, além da taxa de administração e lucro, não sendo devido nenhum outro valor adicional à **CONTRATADA** em razão do fornecimento, instalação e assistência técnica dos Equipamentos durante o período de garantia.

**8.5.1** À **CONTRATADA** não serão reembolsados quaisquer custos e/ou despesas adicionais incorridos na execução do Fornecimento, seja a que título for, salvo ajuste em contrário.

**8.6** O atraso injustificado da **CONTRATANTE** no pagamento das faturas ensejará a aplicação de multa moratória de 1% (um por cento), além de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, a ser apurado *pro rata die*, partindo da data de vencimento até a data do efetivo pagamento da parcela em atraso.

**8.7** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não realizar o pagamento se o Fornecimento não estiver de acordo com as condições definidas neste Contrato.

**8.8** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, hipótese em que o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**8.9** A **CONTRATANTE** não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros pela **CONTRATADA**, como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros não autorizados previamente.

**Área de Gestão de Compras e Contratações**

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

**8.10** Fica desde já assegurado à **CONTRATANTE** o direito de deduzir/reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** os valores correspondentes, entre outros, a:

- (i) débitos a que a **CONTRATADA** tiver dado causa;
- (ii) despesas que a **CONTRATANTE** vier a incorrer em decorrência da correção de eventuais falhas cometidas pela **CONTRATADA** no Fornecimento, desde que esta tenha sido notificada para correção de tais falhas, nos termos deste Contrato, e não tenha sido sanado no tempo e nas condições estabelecidas;
- (iii) insumos adquiridos pela **CONTRATANTE** para a execução do Fornecimento, cujo fornecimento seja obrigação da **CONTRATADA**;
- (iv) utilização de materiais ou equipamentos da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento seja obrigação da **CONTRATADA**; e
- (v) quaisquer penalidades pecuniárias devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato, em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE**

**9.1** A Associação das Pioneiras Sociais, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.

**9.2** Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

#### **Área de Gestão de Compras e Contratações**

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais,  
CEP: 70.335-901  
Brasília DF  
[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

**CLÁUSULA DEZ  
REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1** Os valores contratados serão reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = \frac{(I - I_0) \times P}{I_0}$	Onde:
	R = Reajuste
	I = N° índice da data do reajuste
	I <sub>0</sub> = N° índice da data limite da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste
	P = Preço a ser reajustado

**10.1.1** A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação e comprovação do índice oficial do mês de reajuste.

**10.2** A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, em conformidade com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e legislação superveniente, ou outra regulamentação editada pelo Poder Executivo que vier a alterá-la.

**10.3** Compete à **CONTRATADA** a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do comprovante do índice e do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação da **CONTRATANTE**.

**10.4** A **CONTRATADA** deverá manifestar seu interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o comprovante do índice e o demonstrativo de que trata o Parágrafo Terceiro tão logo seja divulgado o índice previsto no caput desta cláusula.

**10.5** A não formalização do pedido de reajustamento pela **CONTRATADA** ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

**10.6** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA ONZE  
FISCALIZAÇÃO**

**11.1** O acompanhamento da execução do Fornecimento será realizado pelas equipes da **CONTRATANTE**, conforme as seguintes atribuições designadas abaixo:

**I - Unidades da Rede SARAH:**

- a) Áreas de Higienização das Unidades da Rede SARAH.
- b) Setor de Compras– Gestão Financeira.

**Área de Gestão de Compras e Contratações**

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais,  
CEP: 70.335-901  
Brasília DF  
[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

**11.2** A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao Fornecimento pactuado, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Fornecimento não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.

**11.3** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações, controle e aplicações de penalidades adotadas pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

## CLÁUSULA DOZE PENALIDADES

**12.1** Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que couber, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio de notificação à **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções:

- (i) advertência, por escrito;
- (ii) multa correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações ou em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- (iii) suspensão do direito de participar de processo de seleção de fornecedores e contratar com a Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois anos), contados da data da notificação da infração.

**12.1.1** As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

**12.1.2** As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** para deliberação da Diretoria da **CONTRATANTE**.

**12.2** A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, se devidamente comprovadas.

**12.3** Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

**12.4** O pagamento da multa definida na presente cláusula não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **CONTRATANTE** valor que a esta for imposto por força de eventual condenação proferida pelo Poder Judiciário ou por qualquer instância administrativa.

**12.5** Sem prejuízo do disposto neste Contrato, os danos e prejuízos ocasionados à **CONTRATANTE** serão reparados pela **CONTRATADA**, após prévia notificação à **CONTRATADA**, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, da seguinte forma (i) diretamente pela **CONTRATADA**, e/ou (ii) através da retenção dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que serão devidamente descontados na primeira fatura mensal apresentada ou, ainda, nas faturas subsequentes, se o valor da primeira não for suficiente para satisfazer o crédito.

### **CLÁUSULA TREZE RESCISÃO**

**13.1** Este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das Partes;
- b) Acordo entre as Partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias da data de término pretendida;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:
  - i. A paralisação do Serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
  - ii. Negligência, imperícia e/ou imprudência;
  - iii. A dissolução da sociedade;
  - iv. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
  - v. Razões de interesse administrativo da **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
  - vi. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
  - vii. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
  - viii. O inadimplemento da **CONTRATADA**, total ou parcial do objeto contratado, que não seja contornado após notificação prévia da **CONTRATANTE**; e
  - ix. A ocorrência de falta grave.

**13.1.1** Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente ao Fornecimento efetivamente prestado e até então não pago pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUATORZE LEIS ANTICORRUPÇÃO**

**14.1** A **CONTRATADA** concorda que executará as obrigações contidas neste Contrato de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro (“as Leis Anticorrupção”).

**14.2** A **CONTRATADA** concorda que ela, seus Administradores, empregados, agentes, contratados, representantes e consultores:

**Área de Gestão de Compras e Contratações**

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais,  
CEP: 70.335-901  
Brasília DF  
[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

a) estão familiarizados e agem de acordo com as Leis Anticorrupção;  
b) não autorizarão ou farão qualquer pagamento ou entrega de presentes ou qualquer coisa de valor, pecuniário ou moral, oferta ou promessa de pagamentos ou presentes de qualquer tipo, direta ou indiretamente, com relação a este Contrato para:

- i. qualquer funcionário, de qualquer governo, para que ele seja influenciado a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para a **CONTRATANTE**;
- ii. qualquer pessoa física, para que este seja indevidamente influenciado a proporcionar qualquer vantagem indevida para a **CONTRATANTE**.

**14.3** Caso não sejam cumpridas as determinações anticorrupção descritas acima, ficará caracterizado o inadimplemento da **CONTRATADA**, facultando a resolução imediata do Contrato a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINZE RESPONSABILIDADES**

**15.1** A **CONTRATADA** tomará as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE**, a terceiros e ao meio ambiente, em consequência de objeto do presente Contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, desde que devidamente comprovada a sua culpa.

**15.2** A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável pelos danos de qualquer natureza que causar à **CONTRATANTE**, a terceiros e/ou ao meio ambiente, provenientes da execução deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ressalvados os danos resultantes de atos praticados pela própria **CONTRATANTE**.

**15.3** A **CONTRATADA** será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários diurnos ou noturnos, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados utilizados pela **CONTRATADA** na execução do objeto deste contrato.

**15.4** A tolerância relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, não impedindo à Parte tolerante o direito de exigir da outra o fiel cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.



### CLÁUSULA DEZESSEIS INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO TRABALHISTA

16. O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a mão de obra especializada que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, ou designar para execução do Fornecimento contratado, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, ainda ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

### CLÁUSULA DEZESSETE ALTERAÇÕES

17. Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as Partes.

### CLÁUSULA DEZOITO DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, pôster, adesivo e outros congêneres.

18.2 As Partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente Contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra Parte.

18.3 Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato, no todo ou em parte.

18.4 É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

18.5 Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

### CLÁUSULA DEZENOVE FORO

19. Fica, desde já, eleito o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, depois de lido e acordado, as Partes assinam e rubricam o presente Contrato nº XX/XXXX, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para produção de seus efeitos.

Brasília-DF, XXXXXXXXX.

---

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – APS**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Área de Gestão de Compras e Contratações**

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Área de Gestão de Compras e Contratações**

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

**ANEXO II**  
**POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE DA CONTRATANTE.**

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecendo às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

- i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;

**Área de Gestão de Compras e Contratações**

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;
- iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;
- v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;
- vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

**ANEXO III****CÓDIGO DE ÉTICA DA CONTRATANTE – RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO.****CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO  
ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS.****RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

**Conflito de interesses**

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

**Relacionamento com fornecedores**

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;

**Área de Gestão de Compras e Contratações**

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais,  
CEP: 70.335-901  
Brasília DF  
[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

### **Prevenção e Combate à Corrupção**

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como “Lei Brasileira Anticorrupção”, que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

**ANEXO IV**  
**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS**  
**- FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS -**

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, ora qualificado(s) no introito deste Contrato, adiante denominado(o) **TITULAR(ES)**, concorda(m) com o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade específica da relação comercial com a **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o(s) **TITULAR(ES)** autorizam a **CONTRATANTE** a realizar a coleta, o armazenamento e o processamento de seus dados pessoais (“Dados Pessoais”).

**I. Dados Pessoais** – A **CONTRATANTE** fica autorizada a coletar, armazenar e processar os seguintes dados pessoais do(s) **TITULAR(ES)**, imprescindíveis para manutenção da relação contratual:

1. Nome completo;
2. Data de nascimento;
3. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), abrangendo o número do CPF;
4. Estado civil;
5. Números de telefone, *WhatsApp* e endereços de *e-mail*;
6. Banco, agência e número de contas bancárias, quando informados para a realização de pagamento relacionado ao Contrato;
7. Nome de usuário e senha específicos para uso de *software* de cadastros dos serviços/produtos da **CONTRATANTE**;
8. Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o(s) **TITULAR(ES)** e a **CONTRATANTE**.

**II. Finalidades do Tratamento dos Dados** - O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

1. Permitir a identificação e o contato entre a **CONTRATANTE** e o(s) **TITULAR(ES)**, para fins de relacionamento comercial;
2. Possibilitar que a **CONTRATANTE** elabore contratos comerciais e emita cobranças em face da **CONTRATADA**;
3. Possibilitar que a **CONTRATADA** envie ou forneça à **CONTRATANTE** seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita;
4. Permitir que a **CONTRATANTE** alimente seu banco interno de cadastro de fornecedores, para fins de conhecimento do vínculo da relação comercial;
5. Possibilitar que a **CONTRATANTE** utilize tais dados para viabilizar a prestação de serviços diversos, além dos primariamente contratados, desde que a **CONTRATADA** também demonstre interesse em contratar novos serviços;
6. Possibilitar que a **CONTRATANTE** utilize tais dados para manter banco de dados de fornecedores para facilitar o contato futuro para contratação de produtos/serviços.



**III. Compartilhamento de Dados** - A **CONTRATANTE** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(s) **TITULAR(ES)** com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

**IV. Segurança dos Dados** – A **CONTRATANTE** adotará todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao artigo 48 da Lei nº 13.709/2018, o **CONTRATANTE** comunicará ao(s) **TITULAR(ES)** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante.

**V. Término do Tratamento e Eliminação dos Dados** - A **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do(s) **TITULAR(ES)** durante todo o período necessário ao alcance das finalidades listadas neste termo, para o interesse comum das partes.

Mediante a assinatura deste Contrato, o(s) **TITULARES** declara(m) estar ciente(s) de que poderá(ão) solicitar, via *e-mail* ou correspondência, à **CONTRATANTE**, a qualquer momento, a eliminação de seus dados pessoais, estando ciente(s) de que poderá ser inviável à **CONTRATANTE** continuar o fornecimento de produtos ou serviços a partir da eliminação dos dados pessoais.

**VI. Direitos do Titular - o(s) TITULARES** têm direito a obter da **CONTRATANTE**, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

1. confirmação da existência de tratamento;
2. acesso aos dados;
3. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
4. anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;
5. portabilidade dos dados a terceiros, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
6. eliminação dos dados pessoais, exceto nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei nº 13.709/2018;
7. informação das entidades públicas e privadas com as quais a **CONTRATANTE** realizou uso compartilhado de dados;
8. informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
9. revogação do consentimento, nos termos do §5º do artigo 8º da Lei nº 13.709/2018.

Este consentimento poderá ser revogado pelo(s) **TITULAR(ES)**, a qualquer momento, mediante solicitação via *e-mail* ou correspondência à **CONTRATANTE**.

**ANEXO V**  
**PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA Nº XXXX, DE XX/XX/XXXX.**

**Área de Gestão de Compras e Contratações**

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

[www.sarah.br](http://www.sarah.br)